



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 700, DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

"Que autoriza reajuste de preço do metro quadrado de pavimentação asfáltica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

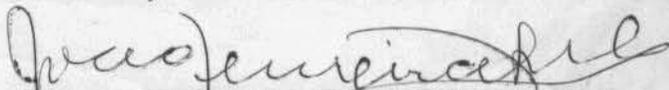
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a reajustar o preço do metro quadrado de pavimentação asfáltica constante do contrato firmado pela SANEAMENTO S/A - ENGENHARIA SANITÁRIA E CIVIL, com a Prefeitura Municipal de Agudos, em 9 de maio de 1968, cujo reajuste obedecerá às seguintes porcentagens:- Segunda medição :- aumento de 8,4% por metro quadrado; terceira medição, aumento de 14 % (catorze por cento) por metro quadrado;

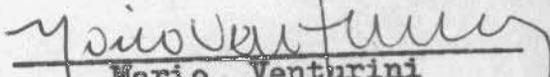
Art. 2º.- Dispensada a concorrência pública, fica o Executivo autorizado a contratar com a SANEAMENTO S/A- ENGENHARIA SANITÁRIA E CIVIL, a pavimentação asfáltica de até 5.000 (cinco mil) metros quadrados de pavimentação asfáltica de vias públicas da cidade, nas mesmas condições inseridas no contrato já existente entre o Município e aquela Empreiteira, exceto quanto ao preço do metro quadrado de asfalto, que, de Ncr\$ 8,72 (oito cruzeiros novos e setenta e dois centavos) passará, com um reajuste de 14 % (catorze por cento), a ser de Ncr\$ 9,94 (nove cruzeiros novos e noventa e quatro centavos).

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 17 de setembro de 1968

  
Dr. João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal

Publicada aos dezessete de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos.

  
Mario Venturini